

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2635
06 de Julho de 2021

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS
INTEGRADOS**

Comunicado

Em obediência à decisão da ADI 5529, proferida em 13 de maio de 2021, pelo Ministro Dias Toffoli, que extinguiu o dispositivo previsto no parágrafo único do art. 40 da LPI, o mesmo não será mais aplicado às patentes concedidas a partir desta data. Isto significa que todas as patentes de invenção concedidas a partir desta data terão vigência de 20 anos e que todas as patentes de modelo de utilidade concedidas a partir desta data terão vigência de 15 anos, contadas a partir da data de depósito.

Além disso, considerando a modulação da decisão publicada em 14 de maio de 2021, que estabelece o efeito *ex tunc*, retroativo, às patentes relacionadas a produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos e/ou materiais de uso em saúde, informamos que as patentes destas áreas sofrerão ajustes nos seus prazos de vigência, conforme estabelecido abaixo.

Para fins de ajuste de vigência e de eventual extinção, foram consideradas todas as patentes concedidas com alguma extensão de prazo (nos termos do extinto parágrafo único do Art. 40), que ainda estavam vigentes em 14/05/2021. As patentes concedidas com extensão de vigência foram divididas em dois grupos:

- i) patentes de invenção que ainda não ultrapassaram 20 anos da data do depósito (ou 15 anos, para modelos de utilidades);
- ii) patentes de invenção que ultrapassaram 20 anos da data do depósito (ou 15 anos, para modelos de utilidades).

Desta forma, considerando estes dois grupos, temos as seguintes situações:

Patentes relacionadas a produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos e/ou materiais de uso em saúde, concedidas com extensão de vigência, mas ainda fora do prazo de extensão em 14/5/2021 serão REPUBLICADAS, para ajuste de vigência;



Patentes relacionadas a produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos e/ou materiais de uso em saúde, concedidas com extensão de vigência e já no prazo de extensão em 4/5/2021 serão REPUBLICADAS, para ajuste de vigência, e EXTINTAS.

Para seleção das patentes relacionadas a produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos e/ou materiais de uso em saúde que sofrerão verificação pelo INPI, para fins de republicação da carta patente ou de extinção, foram utilizados os seguintes critérios:

1. Patentes enviadas para análise da ANVISA, para fins de concessão de anuência prévia;
2. Patentes com classificação IPC A61B, A61C, A61F, A61G, A61H, A61J, A61L, A61M, A61N; H05G (tecnologias associadas à medicina segundo a OMPI);
3. Patentes com classificação IPC A61K/6, C12Q/1, G01N/33, G16H;
4. Patentes com decisão de ação judicial publicada (despacho 19.1);
5. Certificados de Adição concedidos.

Na presente RPI está sendo publicada uma terceira lista contendo 97 patentes com classificação IPC A61K/6, C12Q/1, G01N/33, G16H, que sofrerão correção da data de vigência, através da retificação da carta patente, e eventual extinção, para os casos em que o prazo de extensão da vigência já estiver sendo usufruído.

A partir da data de publicação da correção da vigência (despacho 16.3), o titular disporá de 60 dias para requerer a revisão do ato do INPI, por meio do serviço 261, isento de retribuição. A motivação apresentada para a revisão será analisada; caso a mesma seja considerada pertinente, a vigência da patente será reajustada para o prazo original, por meio da publicação de novo despacho 16.3. Caso a motivação não seja considerada pertinente, a vigência não será reajustada, sendo notificado o indeferimento da petição, excepcionalmente por meio do despacho 22.2, juntamente com o parecer da motivação do indeferimento. Deste ato administrativo caberá interposição de recurso administrativo nos termos do art. 212 da LPI, sendo devido o recolhimento da retribuição.

LISTAS ADICIONAIS serão publicadas nas próximas RPIs, conforme a análise dos casos for sendo concluída pela equipe da DIRPA.

PI0102481	PI0408440	PI0609703	PI0811083	122014000807
PI0104022	PI0408802	PI0609760	PI0811536	122014000828
PI0104372	PI0408848	PI0610092	PI0811799	122015016384
PI0111220	PI0408965	PI0610115	PI0811936	122015016711



PI0111373	PI0408967	PI0610267	PI0812771	122015016901
PI0111682	PI0408978	PI0610935	PI0814250	122015023942
PI0111731	PI0410093	PI0611866	PI0814670	122016004546
PI0112262	PI0410261	PI0611968	PI0814819	122016004944
PI0113372	PI0410269	PI0611969	PI0814820	122016015852
PI0113540	PI0410283	PI0612217	PI0816016	122016020003
PI0113717	PI0410851	PI0612409	PI0816104	122016021907
PI0113783	PI0411059	PI0612967	PI0816528	122017010399
PI0113939	PI0411866	PI0613478	PI0817415	122017010411
PI0114343	PI0412219	PI0613811	PI0817809	122017010425
PI0114962	PI0412412	PI0614445	PI0817929	122017015091
PI0115730	PI0412725	PI0615380	PI0818079	122017015098
PI0116266	PI0413076	PI0615991	PI0818801	122017015106
PI0116933	PI0413350	PI0616894	PI0819424	122017016940
PI0200585	PI0414030	PI0617151	PI0820068	122017021516
PI0200986	PI0414585	PI0617219	PI0820177	122017023795
PI0202278	PI0414784	PI0617276	PI0820328	122017025062
PI0202893	PI0415562	PI0617460	PI0820876	122018000397
PI0204599	PI0415652	PI0617493	PI0821598	122018002612
PI0204886	PI0416445	PI0617500	PI0821747	122018002908
PI0205776	PI0417310	PI0617951	PI0822636	122018003623
PI0205820	PI0418300	PI0618441	PI0823010	122018004868
PI0206692	PI0418764	PI0618713	PI0823085	122018005191
PI0206705	PI0418972	PI0619213	PI0902410	122018009866
PI0206746	PI0501037	PI0619339	PI0903797	122018012430
PI0206903	PI0501535	PI0619522	PI0906683	122018014454
PI0206904	PI0502068	PI0619561	PI0906750	122018015003
PI0207671	PI0502546	PI0620212	PI0906849	122018015761
PI0207893	PI0504182	PI0621164	PI0906858	122018016031
PI0207946	PI0505096	PI0621170	PI0907379	122018016045
PI0208034	PI0505330	PI0701715	PI0907547	122018068298
PI0208542	PI0506229	PI0702535	PI0908702	122018068450
PI0208597	PI0506242	PI0702739	PI0909848	122018068717
PI0209172	PI0507182	PI0703000	PI0911067	122018069446
PI0209221	PI0507294	PI0703087	PI0911330	122018070508
PI0209846	PI0507428	PI0705101	PI0911552	122018071808
PI0210154	PI0507684	PI0705395	PI0911578	122018071968
PI0210359	PI0507714	PI0705561	PI0912157	122018072594
PI0210361	PI0507869	PI0705684	PI0914128	122018074353
PI0210681	PI0508480	PI0705855	PI0915086	122018074426
PI0210903	PI0509193	PI0707056	PI0916515	122018075478
PI0211191	PI0509617	PI0707224	PI0916972	122018075729
PI0211200	PI0510311	PI0707619	PI0917160	122018077204
PI0211258	PI0510386	PI0707625	PI0917497	122019000248



PI0211993	PI0510510	PI0707645	PI0918025	122019007105
PI0212140	PI0510680	PI0707958	PI0918233	122019009186
PI0212215	PI0510927	PI0708509	PI0921726	122019010008
PI0212411	PI0511489	PI0708912	PI0921795	122019010200
PI0212438	PI0512893	PI0709225	PI0921997	122019011790
PI0212999	PI0513428	PI0709971	PI0922952	122019013216
PI0213936	PI0513596	PI0710054	PI0923199	122019014196
PI0214821	PI0513673	PI0710116	PI0923362	122019014203
PI0214872	PI0513692	PI0711145	PI0923859	122019014468
PI0215192	PI0513742	PI0711599	PI0923871	122019015876
PI0215651	PI0513812	PI0711694	PI0924489	122019016210
PI0215669	PI0514092	PI0712162	PI0924832	122019016211
PI0300368	PI0514312	PI0712569	PI1001318	122019016628
PI0300660	PI0515270	PI0712629	PI1002768	122019016794
PI0301281	PI0515397	PI0713007	PI1002842	122019016866
PI0301786	PI0515749	PI0714332	PI1002990	122019017036
PI0302573	PI0515934	PI0714744	PI1003415	122019017579
PI0303013	PI0515973	PI0714755	PI1006205	122019018186
PI0303200	PI0516850	PI0715118	PI1006640	122019018448
PI0303684	PI0518195	PI0715126	PI1006850	122019020753
PI0305206	PI0518405	PI0715151	PI1006966	122019020833
PI0305735	PI0518555	PI0715296	PI1007443	122019020961
PI0307854	PI0518636	PI0717123	PI1008936	122019021238
PI0307976	PI0518756	PI0717597	PI1008957	122019021950
PI0309503	PI0518778	PI0717632	PI1010798	122019022071
PI0309894	PI0519354	PI0717707	PI1012526	122019022434
PI0310060	PI0519582	PI0718561	PI1013447	122019022612
PI0311233	PI0600715	PI0718971	PI1013728	122019022628
PI0311557	PI0600759	PI0719315	112012000209	122019022631
PI0312342	PI0600804	PI0719892	112012000420	122019023144
PI0312805	PI0602279	PI0720116	112012002308	122019023745
PI0312936	PI0603872	PI0720371	112012002763	122019024895
PI0313059	PI0604953	PI0720465	112012003249	122019025343
PI0313739	PI0605102	PI0720482	112012004574	122019025997
PI0314166	PI0605465	PI0720604	112012004927	122019026154
PI0314242	PI0605628	PI0721365	112012009162	122019027412
PI0314289	PI0605721	PI0722175	112012009562	122019027966
PI0314325	PI0605850	PI0722361	112012010694	122020000045
PI0314814	PI0606227	PI0802917	112012011603	122020000250
PI0316384	PI0606328	PI0806741	112012012358	122020003634
PI0316616	PI0607194	PI0806831	112012013780	122020005420
PI0317240	PI0607508	PI0807318	112012014060	122020005540
PI0401296	PI0607525	PI0807592	112012014357	122020006906
PI0402209	PI0608113	PI0807601	112012014421	122020008544



PI0403133	PI0608114	PI0808607	112012018394	122020008634
PI0403882	PI0608273	PI0809138	112012024206	122020010601
PI0404696	PI0608340	PI0809143	112012025121	122020010667
PI0405215	PI0608717	PI0809898	112012029546	122020011180
PI0406265	PI0608791	PI0809938	112013006299	122020011626
PI0406610	PI0609044	PI0809958	122012029907	122020015754
PI0407750	PI0609544	PI0810848	122013008030	122020016643
				122020016659

**Diretoria de Patentes, Programas de Computador e
Topografias de Circuitos Integrados**





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO**

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 204/2017, art. 14 §1º, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para searc@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.006229/2020	29409201913831843	O valor de 31 francos suíços, pagos por meio da guia objeto da restituição, era devido para a complementação da taxa de depósito internacional. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010682/2020	29409171922448369	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012224/2020	29409171916149754	Guia para a qual foi solicitada a restituição foi objeto do processo 52402.003650/2020.
52402.012657/2019	29409171808420965	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010034/2020	29409171924583280	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009170/2020	29409171916529875	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002074/2020	29409171910956577	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011233/2019	29409171910317108	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011746/2019	29409171910976527	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011813/2019	29409171911173878	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009814/2020	29409171923204307	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.011984/2019	29409171910990171	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003303/2020	29409171915622804	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003304/2020	29409171915622804	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.003303/2020.
52402.012195/2019	29409171904994390	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.013026/2019	29409171911708372	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003335/2020	29409171908571981	Guia para a qual foi solicitada a restituição foi objeto do processo 52402.003334/2020.
52402.003350/2020	29409171916415330	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.002879/2020.
52402.004036/2019	29409171806099132	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003482/2020	29409171806099132	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.004063/2019.
52402.009579/2020	29409171923596167	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009818/2020	29409171914694631	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003561/2020	29409171909818344	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.012309/2019.
52402.003611/2020	29409171908256296	Guia para a qual foi solicitada a restituição foi objeto do processo 52402.009557/2019.
52402.010129/2019	29409171907405301	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003697/2020	29409171917880754	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.003693/2020.
52402.003698/2020	29409171917880800	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.003695/2020.
52402.000870/2020	29409171914995321	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000871/2020	29409171914995577	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000873/2020	29409171914995690	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000874/2020	29409171914995828	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000869/2020	29409171914995038	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008337/2020	29409171919171696	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005944/2020	29409171909551674	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009819/2020	29409171914694780	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004926/2021	29409171930672310	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Restituição deve ser solicitada para a guia 29409171933348557, referente à petição de concessão paga posteriormente. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008072/2020	29409171920742871	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003683/2021	29409171934024526	Pedido de restituição cancelado por solicitação do requerente.
52402.003308/2018	3158871706119671	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004931/2021	29409171930672086	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Restituição deve ser solicitada para a guia 29409171933348514, referente à petição de concessão paga posteriormente. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008316/2020	29409171916285070	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.006120/2020	29409171919993041	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003681/2020	29409171917559425	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001991/2021	29409171930199461	Pedido de restituição cancelado por solicitação do requerente.
52402.004607/2021	00000481935301374	Foi solicitado restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.004313/2021	00000431933833372	Foi solicitado restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.004117/2021	00000481927379939	Foi solicitado restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.004086/2021	00000481933512092	Foi solicitado restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.003449/2021	29409171910623985	Pedido de restituição cancelado por solicitação do requerente.
52402.003450/2021	29409171909655550	Pedido de restituição cancelado por solicitação do requerente.
52402.003289/2021	00000481929342293	Foi solicitado restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.005867/2020	00000231606714114	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005868/2020	00000231608617957	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007012/2020	29409171922156856	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007114/2020	29409171920563802	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005187/2020	29409171918260610	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008238/2020	29409171921739114	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010904/2020	29409171924592050	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010905/2020	29409171924490150	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010906/2020	29409171924482505	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010907/2020	29409171924477897	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010908/2020	29409171924469118	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010620/2020	29409171923243183	Duplicidade alegada não foi atestada e guia pedida na restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010227/2020	29409171924914235	Duplicidade alegada não foi atestada e guia pedida na restituição movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005011/2021	00000211603764574	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.
52402.010529/2020	29409171925309335	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000974/2021	29409171927806425	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.001486/2021	29409161929060377	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Restituição deve ser solicitada para a guia 29409161929603494, paga posteriormente. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001473/2021	29409161928809013	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001319/2021	29409171929059953	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Restituição deve ser solicitada para a guia 29409171928604036, referente à petição de concessão paga posteriormente. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000390/2021	00000231605865550	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010225/2020	29409171915364660	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000808/2021	29409171802739374	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000556/2021	29409171928284325	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000506/2021	29409171923545112	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002242/2019	29409161812740432	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2º do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000335/2021	29409171927383486	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010913/2020	29409171924284215	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.

**Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação**

